



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.543, de 19 de Setembro de 2.018.

Altera dispositivos do Artigo 13 da Lei Municipal 2.512 de 24/11/2017, que institui o Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 13 da Lei Municipal 2.512 de 24 de Novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 -(...)

Parágrafo Único - *A taxa de ocupação para todos os projetos de construção e reforma aprovados na vigência desta Lei será de no máximo 85% em relação à área real do imóvel, sendo que 10% (dez por cento) do imóvel deverá ser destinado a área permeável, valendo tais critérios para toda área urbana e distritos deste Município."*

Art. 2.º - Ficam revogados os parágrafos segundo e terceiro do Art. 13 da Lei 2512 de 24/11/2017, alterado pela Lei nº 2.535, de 14/05/2018.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 19 de Setembro de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete – Matrícula 2424